



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 663 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

Institui as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, modifica o Regimento Interno, acrescentando o § 4º ao Artigo 19 e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA ESTA RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam instituídas as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, acrescentando ao Artigo 19 do Regimento Interno o § 4º, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 4º - A Câmara Municipal além das Sessões Ordinárias semanais, realizará Sessões Itinerantes em bairros do Município, nos seguintes termos.

I – As Sessões Itinerantes serão realizadas uma vez por mês, sempre em substituição à última sessão prevista para ocorrer na sede da Câmara Municipal, tendo seu início previsto para às 15h00.

II – O Presidente da Câmara baixará Ato de Convocação da Sessão Itinerante indicando data, horário e local a serem divulgados na imprensa e no bairro onde ocorrerão as mesmas.

III – Para as Sessões Itinerantes aplicar-se-á, no que couber, o disposto no Regimento Interno para as Sessões Ordinárias.

IV – Nas Sessões Itinerantes, a critério da Mesa, poderão usar da palavra além dos Vereadores, os líderes comunitários, representantes de entidades populares e pessoas das comunidades que tenham comunicados importantes para conhecimento da Câmara Municipal, no mesmo tempo regimental.

V – As providências administrativas para realização das Sessões Itinerantes são de responsabilidade da Presidência da mesa Diretora, bem como o aviso prévio à autoridade policial para garantir a realização dos trabalhos.

VI – Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim.

VII – Poderão ser distribuídos informativos impressos sobre o funcionamento da Câmara Municipal e da função dos Vereadores para a população presente a sessão.

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-212 – Telefone (88) 3511-1976 – Caixa Postal D-4



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

VIII – As Sessões serão realizadas nos seguintes bairros e na seguinte ordem, podendo ser alteradas mediante proposta subscrita de 1/3 dos Vereadores:

- 1 – Vila Três Marias
- 2 – Juvêncio Santana
- 3 – São Miguel
- 4 – Antônio Vieira
- 5 – Vila Fátima
- 6 – Novo Juazeiro
- 7 – Frei Damião
- 8 – Horto
- 9 – Pio XII
- 10 – Salesianos
- 11 – Santa Tereza
- 12 – São José
- 13 – Romeirão
- 14 – João Cabral
- 15 – José Geraldo da Cruz
- 16 – Centro
- 17 – Planalto
- 18 – Socorro
- 19 – Pirajá
- 20 – Franciscanos
- 21 – Tiradentes
- 22 – Lagoa Seca
- 23 – Aeroporto
- 24 – Triângulo
- 25 – Timbaúba
- 26 – Jardim Gonzaga
- 27 – Brejo Seco
- 28 – Campo Alegre
- 29 – Carité
- 30 – Betolândia
- 31 – Distrito Industrial
- 32 – Leandro Bezerra de Menezes
- 33 – Limoeiro
- 34 – Pedrinhas
- 35 – Cidade Universitária
- 36 – Salgadinho
- 37 – Cajuína



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

- a) Ao esgotar a seqüência do Inciso VIII, a mesma ordem se autorrenovará ficando vedada a realização de mais de uma sessão no mesmo bairro antes de esgotada a referida seqüência.
- b) Se houver, por parte do Poder Executivo, a criação de um novo bairro, este será incluído na última posição do rol do Inciso VIII, prescindindo de votação para inclusão.

IX – As Sessões ocorrerão em espaços públicos pertencentes ao município, devendo a assessoria de comunicação da Câmara informar a cada Vereador, de forma nominal, o exato local, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2013.

Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente em Exercício

Autoria: João Alberto Moraes Borges
Subscrito: Paulo José de Macêdo – José Ivan Beijamim de Moura – Rubens Darlan de Moraes Lobo – Pedro Bertrand Alves Montezuma Rocha – Danty Bezerra Silva – Antônio Cledmilson Vieira Pinheiro – Antônio Alves de Almeida – José de Amélia Júnior – Glêdson Lima Bezerra – Firmino Neto Calú – Maria de Fátima Ferreira Torres – Rita de Cássia Monteiro Gomes